

Gabinete do Vereador Professor Jorge Quintino

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a oferta de capacitação em noções básicas de enfermagem para mães atípicas no Município de Caruaru e dá outras providências.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a oferta de capacitação em noções básicas de enfermagem para mães atípicas no Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Caruaru, o Programa de Capacitação em Noções Básicas de Enfermagem para Mães Atípicas, com o objetivo de oferecer formação e orientação sobre cuidados de saúde e primeiros socorros destinados a pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou condições especiais de saúde.

Art. 2º O programa de capacitação compreenderá, entre outros conteúdos, noções básicas de:

- I – primeiros socorros e prevenção de acidentes domésticos;
- II – administração correta de medicamentos orais e tópicos;
- III – identificação de sinais de urgência e emergência médica;
- IV – cuidados relacionados à higiene, alimentação, mobilidade e posicionamento postural;
- V – acolhimento emocional e orientações sobre saúde mental da pessoa cuidadora.

Art. 3º As capacitações poderão ser realizadas por meio de:

- I – cursos presenciais, seminários e oficinas oferecidos nas unidades de saúde do Município e demais equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- II – plataformas digitais mantidas ou conveniadas pelo Município, permitindo a capacitação remota;
- III – parcerias com instituições de ensino superior, conselhos profissionais, entidades ligadas à área da saúde e com o Sistema Único de Saúde (SUS), por meio das Unidades



Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços públicos de saúde.

Art. 4º A participação no programa será gratuita e garantirá às mães atípicas certificado de conclusão emitido pelo órgão municipal responsável.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo os critérios de inscrição, os conteúdos programáticos e os órgãos responsáveis pela execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

17 de dezembro de 2025

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Caruaru, o Programa de Capacitação em Noções Básicas de Enfermagem para Mães Atípicas, visando garantir formação adequada às mães que dedicam seus cuidados diários a crianças, adolescentes e adultos com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou condições especiais de saúde.

As chamadas mães atípicas assumem, muitas vezes sozinhas, a responsabilidade integral por cuidados complexos, como administração de medicamentos, acompanhamento terapêutico, atenção a crises, contenção de emergências e manejo de instrumentos específicos. Trata-se de uma rotina intensa, que exige preparo técnico, emocional e físico, sendo inegável a importância de se oferecer a essas mães meios seguros e adequados para desempenharem essa missão.

A ausência de informações padronizadas ou de orientações profissionais pode gerar riscos à saúde das pessoas sob seus cuidados, além de aumentar a sobrecarga emocional e o desgaste psicológico dessas mulheres. A capacitação proposta, portanto, busca prevenir acidentes, reduzir situações de emergência e fortalecer a autonomia da cuidadora familiar.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e do direito à saúde, além de se harmonizar com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as políticas nacionais voltadas à pessoa com deficiência, conforme disposto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Ao promover cursos presenciais e remotos, estabelecer parcerias com instituições e ofertar certificação gratuita, o Município de Caruaru passa a apresentar uma resposta concreta às necessidades reais das famílias atípicas, ampliando a segurança no cuidado doméstico e contribuindo para o bem-estar físico e emocional tanto das pessoas assistidas quanto das mães cuidadoras.

Diante do exposto, considerando o relevante alcance social da matéria, bem como o impacto direto e positivo na qualidade de vida de inúmeras famílias caruaruenses, solicita-se o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores para este Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

17 de dezembro de 2025



Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor